



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 6º TERMO – 5ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/13 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A

Segundo instruções contidas no processo TCA-6.029/026/12 e nos termos do parágrafo 4º, do inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana n.º 315, Centro, São Paulo, Capital, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e 04/97, publicada no D.O.E. de 20/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA, AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, CNPJ sob nº 29.309.127/0001-79, com sede na Avenida Brasil, 703, Bairro Jardim América, CEP 01.431-000, São Paulo/SP, representada na forma de procuração pelos Srs. **Cristiane de Souza Gales**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da carteira de identidade nº 18.332.290 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.105.448-00, e pelo Sr. **Fernande Otávio Felix**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 18.989.564-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.498.418-93, acordam entre si, celebrar o presente termo de aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. A vigência e o prazo de execução do contrato ora prorrogado serão de **28 de Fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019**, em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da Vigência Contratual, do contrato inicial, firmado em 08 de fevereiro de 2013, podendo ser encerrado de forma antecipada quando do início da vigência do contrato proveniente da licitação para o mesmo objeto.

1.2. No caso de encerramento da vigência pelo início do novo contrato, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E RECURSOS

2.1- Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 420,99** (Quatrocentos e vinte reais e noventa e nove centavos) por beneficiário, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 463.089,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e oitenta e nove reais), a ser reajustado nos termos da Cláusula Décima do contrato inicial.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1- Os pagamentos serão realizados considerando-se as quantidades de beneficiários efetivamente cadastrados no mês da prestação dos serviços.

2.2- A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação de Contrato é de **R\$ 5.557.068,00** (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais), que correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.99, atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em

16 FEV 2018

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cristiane de Souza Gales**  
Procuradora  
**AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA**  
**INTERNACIONAL S.A**

**Fernando Otávio Felix**  
Procurador  
**AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA**  
**INTERNACIONAL S.A**